

**CONTRATO N.º 163/2019**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 47/2019/DICP – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA - LOTE 2**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural [REDACTED] residente na [REDACTED], concelho [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, como Primeiro Outorgante;

e

**CARLOS JORGE TRIGO LOPES GONÇALVES**, natural [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] NIF [REDACTED] na qualidade de representante legal, intervêm em nome e representação da entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DOS ANJOS**, com sede em Ludoteca Afonso Lopes Vieira, Parque da Cidade, 2400-137 Leiria, pessoa coletiva número 501474463, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 21/08/2019, do Senhor Presidente/Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 47/2019/DICP – Contratação de prestação de Serviços para o Desenvolvimento do Programa de Atividades Físicas e Desportivas do Município de Leiria – Lote 2.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, compromisso número 2918/2019, autorizado em 09/09/2019 e contração de dívida n.º 4161/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os serviços para o Desenvolvimento das Atividades Desportivas Pontuais (Lote 2), nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

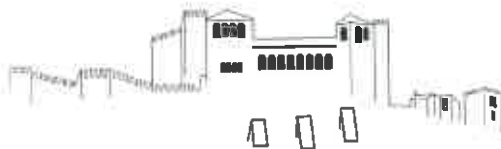
**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela aquisição de bens e prestação de serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**



O contrato vigorará desde a data da celebração do contrato até ao término do valor e quantidade adjudicada, não podendo ir além do dia 13 de Setembro de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 9.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

#### **Cláusula 7.ª | Gestor do contrato**

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

#### **Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

1 - Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

2 - As peças do procedimento, a proposta, os documentos de habilitação e os demais elementos que integram o procedimento.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

Leiria, 10 de setembro de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Associação de Pais e Amigos  
do Município de Leiria  
A. Dias